PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº725, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Anti-Alcoólica de Carneirinho em até R$8.000,00 (oito mil reais), no corrente exercício:

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na importância de R$3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
02.07.03 – Divisão de Promoção Humana e Assistência Social
08.845.0130.2120 – Subvenção a Associação Anti-Alcoólica de Carneirinho
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$3.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar autorizado neste artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de abril de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária